

LEI Nº 3170 DE 06/02/2001

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo autorizado a firmar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar (Cia. Independente, Polícia Florestal e Rodoviária), e com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando o estabelecimento de cooperação mútua.

Art. 2º A presente Lei, tem a finalidade de atender ao disposto no art. 241 da Constituição Federal e no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As despesas do Município necessárias à execução das ações decorrentes do Convênio em questão, ficam à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 200502-06301770-2012-3120-3132, já constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de fevereiro de 2001.

Prefeito Municipal